



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



L E I Nº 197

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Salgueiro DECRETOU E eu SACIONO a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido, pelo prazo de 18 (dezoito) anos, - autorização à Companhia Telefônica, neste Município, para explorar o serviço Telefônico neste Município.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de outubro de 1962.

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.